Indicação Nº 816/2026

Indico ao Exmo. Senhor Ramon Pires Corsini, DD. Prefeito Municipal de Itapecerica da Serra, que interceda junto ao setor competente da municipalidade no sentido de **PROVIDENCIAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** a implantação de um **ecoponto** no bairro **Jardim Nisalves**, em conformidade com o previsto na Parceria Público-Privada (PPP) vigente para gestão de resíduos sólidos em nosso município.

Considerando a importância da correta destinação de resíduos recicláveis e a promoção da sustentabilidade ambiental, a implantação de um ecoponto no referido bairro contribuirá significativamente para a melhoria da coleta seletiva, educação ambiental da população local e redução do descarte inadequado de materiais.

O bairro Jardim Nisalves tem apresentado crescimento populacional e aumento na geração de resíduos, o que torna imprescindível a ampliação dos pontos de coleta seletiva para melhor atender à demanda da comunidade, fortalecendo assim as ações ambientais previstas na PPP.

Solicitamos, portanto, a análise desta proposta e a viabilização técnica e administrativa para a instalação do ecoponto, com os devidos equipamentos e estrutura necessários para o correto funcionamento.

Colocamo-nos à disposição para colaborar com o que for necessário para o desenvolvimento deste projeto.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação para a implantação de um ecoponto no bairro Jardim Nisalves está fundamentada em dispositivos legais de âmbito federal, estadual e municipal, bem como no contrato da Parceria Público-Privada (PPP) vigente, que regulamenta a gestão dos resíduos sólidos em nosso município.

PROTOCOLO 900/2026 - 29/01/2026 14:23 - PROCESSO 68949

ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 29/01/2026 14:24:08 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4435-TT1F-24HY-VS8U

1. **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS):**

Esta lei estabelece princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, incluindo a promoção da coleta seletiva e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A PNRS prevê a implementação de ecopontos como estratégia para facilitar o

Descarte correto de materiais recicláveis pela população, estimulando a reciclagem e a redução do volume de resíduos enviados a aterros sanitários.

2. **Decreto estadual, que regulamenta a PNRS no âmbito estadual:**

Este decreto adapta as diretrizes federais à realidade do estado, reforçando a importância de ações locais para a gestão eficiente dos resíduos sólidos, incluindo a instalação de ecopontos em áreas estratégicas para melhorar a logística da coleta seletiva.

3. Lei Municipal, que dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos no município:

Esta legislação municipal formaliza a obrigatoriedade da coleta seletiva e determina a celebração da PPP para operacionalizar os serviços relacionados, incluindo a instalação de ecopontos. O município, ao cumprir esta lei, assegura o atendimento das metas ambientais e sanitárias, melhorando a qualidade de vida da população.

4. Contrato da Parceria Público-Privada (PPP):

O contrato da PPP firmado entre o município e a empresa responsável pela gestão dos resíduos sólidos prevê a implantação e manutenção de ecopontos em bairros estratégicos, visando ampliar o acesso da população aos serviços de coleta seletiva e facilitar a destinação correta dos resíduos recicláveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

PROTOCOLO 900/2026 - 29/01/2026 14:23 - PROCESSO 68949
ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 29/01/2026 14:24:08 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4435-TT1F-24HY-VS8U

5. Diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

O Plano estabelece a necessidade de ampliação da infraestrutura para a coleta seletiva, incluindo a implantação de ecopontos em bairros com crescimento populacional significativo, como o Jardim Nisalves, para garantir a abrangência e eficiência dos serviços.

Dessa forma, a implantação do ecoponto no Jardim Nisalves está em plena conformidade com as normas legais e contratuais vigentes, sendo uma medida imprescindível para o fortalecimento das políticas públicas de meio ambiente e saneamento, contribuindo para a educação ambiental, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Desta forma, espero contar com a acolhida da presente Indicação por parte do Senhor Prefeito Municipal, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Plenário David Farah, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr.
Vereador

"Nos termos do Art. 218 do Regimento Interno referida Indicação será remetida ao Senhor Prefeito para as devidas Providência

PROTOCOLO 900/2026 - 29/01/2026 14:23 - PROCESSO 68949

ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 29/01/2026 14:24:08 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 4435-TT1F-24HY-VS8U